



# PREFEITURA MUNICIPAL MORMAÇO

LEI Nº 136/94, de 03 de novembro de 1994.

Certifico que a(o) presente *hi*  
foi publicado no Mural da Pre-  
feitura no dia 03 | 11 | 94  
Retirado em 23 | 11 | 94  
*JSC*

SUPRIME METAS CONSTANTES NO ANEXO 1, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 1995 DA SECRETARIA DE OBRAS, AS INCLUI NA SECRETARIA DA AGRICULTURA E AMPLIA A REDAÇÃO DAS METAS CONSTANTES NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ERNANI SCHROEDER** - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**ART.1º** - FICA suprimido do Anexo 1 da Lei nº 131/94 que dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 1995, as seguintes metas da SECRETARIA DE OBRAS:

- Melhoria da infra-estrutura dos poços artesianos já existentes
- Instalação de telefones nas comunidades de Santo Antonio do Jacuí, São Luiz, São José, São João dos Prolos, Posse Godoy e São Roque.

**ART.2º** - Fica incluída na SECRETARIA DA AGRICULTURA, constante do anexo I da Lei nº 131/94, as seguintes metas:

- Melhoria da infra-estrutura dos poços artesianos já existentes
- Instalação de telefones nas comunidades de Santo Antonio do Jacuí, São Luiz, São José, São João dos Prolos, Posse Godoy e São Roque.

**ART.3º** - Amplia as seguintes metas no Anexo 1 da Lei Municipal nº 131/94, junto a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, da Municipalidade:

- Aquisição de bens imóveis;
- Construção de um Parque de Exposições, anzona urbana;
- Organização de eventos culturais, an forma de exposições, espetáculos, feiras, seminários, palestras, concursos e incentivo e realização de Rodeios e similares;
- Construção de um módulo esportivo para a prática de atividades desportivas;
- Incentivo a realização de campeonatos ( bocha, futebol de campo, futebol sete, futebol de salão, vôlei, etc);

**ART.4º** - Permanecem inalteradas as demais metas constantes do Anexo 1 da Lei Municipal nº 131/94, de 28 de setembro de 1994.

**ART.5º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO-RS,  
EM 03 de NOVEMBRO de 1994.

Registre-se e Publique-se

*Luis Carlos Machado*

Luis Carlos Machado

*Ernani Schroeder*  
ERNANI SCHROEDER  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 136 do W. 001 fls. 139 v.º 02  
Mormaço, 03 de novembro de 1994

*Jouquin da Cruz*